



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, PENTECOSTE-CE, 18 DE JANEIRO DE 2023.

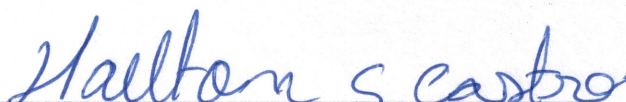
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DE Nº 299/2022 EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NO PROCESSO Nº 06872/2018-6, QUE OPINOU PELA REGULARIDADE DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, CHEFE DO EXECUTIVO DE PENTECOSTE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

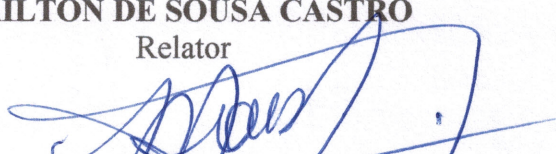
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Pentecoste-CE, referente ao exercício financeiro do ano de 2017, de responsabilidade do Sr. JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA, bem como o parecer prévio de nº 299/2022 emitido pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no Processo de nº 06872/2018-6, que emitiu Parecer Prévio pela Regularidade das Contas de Governo do Município de Pentecoste-CE, no exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pentecoste, em 18 de janeiro de 2023.


HAILTON DE SOUSA CASTRO
Relator


FRANCISCO FLÁVIO BRAGA TORRES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Gilberto Cavalcante de Sousa

GILBERTO CAVALCANTE DE SOUSA

Membro

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO

Membro

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Vereadores, nos termos do art. 162, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste, opinamos pela APROVAÇÃO das Contas do Sr. JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA, Chefe do Poder Executivo de Pentecoste-CE, no exercício de 2017.

Ao analisar o Parecer Prévio de nº 299/2022 emitido no processo de nº 06872/2018-6, referente às contas do exercício de 2017, apresentadas pelo Executivo Municipal, verificamos que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ emitiu parecer pela Regularidade das contas da Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE, referente ao exercício financeiro de 2017.

Assim, elaboramos o presente Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a APROVAÇÃO das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017, bem como ao Parecer Prévio de nº 299/2022 emitido pelo Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no Processo de nº 06872/2018-6.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Pentecoste-CE, em 18 de janeiro de 2023.